

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
ESTADO DO CEARÁ

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 02/2026-
SEINFRA**

**OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO
TOMAZ NA VILA PREÁ.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/05/2026

PERÍODO: das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ABRIL/2026



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 02/2026-SEINFRA

Processo Administrativo nº 11/2026-SEINFRA

A **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo** da Prefeitura Municipal de Cruz, sediada a Praça dos Três Poderes s/nº, Bairro Aningas, na cidade de Cruz-Ceará, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 2025.01.02/017, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11/2026-SEINFRA, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2023.03.27/001, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as seguintes condições estabelecidas neste Edital:

DATA DA SESSÃO: 06/05/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08h00min

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 14h00min

LOCAL DA SESSÃO: Portal da Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar os **SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ NA VILA PREÁ**, no Município de Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município de Cruz: www.cruz.ce.gov.br.

2.1.2. O processo poderá ser acessado através da Plataforma Licita Mais Brasil, sem a necessidade de um cadastro prévio. O cadastro será necessário somente para os fornecedores que optarem por participar da Dispensa.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma Licita Mais Brasil, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. O fornecedor deverá preencher nos campos específicos da Plataforma os valores dos seus lances iniciais e se solicitada a marca de seu produto, quando for o caso

3.4. O arquivo de detalhamento da Proposta Inicial deverá ser encaminhado através do botão "Anexar Proposta" disponível na tela de cadastro de lances iniciais.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus

anexos;

3.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.14. A Plataforma Licita Mais Brasil possui uma ferramenta de lances automáticos, dessa forma fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de um lance final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.14.2. O valor final mínimo ainda poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.14.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.14.4. O fornecedor que não desejar utilizar a ferramenta deverá igualar os valores do seu lance inicial e de seu lance final mínimo.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja

vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$100,00 (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada via chat contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha orçamentária com indicação de quantidades e custos unitários e totais, formação de preços – composição de preços unitários, composição do Encargos Sociais, Composição da Taxa de BDI e o cronograma físico-financeiro, conforme modelos anexos do Projeto Básico, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e

seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao portal da transparência <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.1.2. Preços unitários máximos: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa

a este documento.

5.10.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.3. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, e constarão do seguinte:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.1.2. Para o Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.3. Para o Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

6.1.1.4. Para as Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;

6.1.1.5 Para a Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.1.1.6. Para a Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

6.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.2.3. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

6.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente municipal.

6.1.2.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.2.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.1.2.7. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.1.3.2. Apresentar Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1.4.1. Registro ou inscrição da licitante, expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos, compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.4.2. Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome do licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

Item	Descrição/serviço	Unid	Quant. mínima COMPROVAR	% do a executar	% do orçamento
1	Drenagem em corpo de bueiro simples tubular D=80cm	M	40,00	31,25	86,51

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos arquivos, anexados à Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao processo, durante a Fase de Habilitação do processo.
- 6.2.1. Durante a Fase de Habilitação, será aberto o prazo de 2 (duas) horas, para que o fornecedor melhor colocado, encaminhe via sistema seus documentos de habilitação.
- 6.2.2. Os fornecedores que assim desejarem, poderão salvar antecipadamente seus documentos de habilitação na Plataforma, durante a fase de cadastro das propostas iniciais.
- 6.2.3. É dever do fornecedor atualizar previamente os seus documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo extra de até 02 horas, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada via chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

88 99259.3006



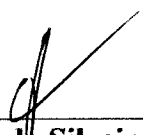
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO BÁSICO: Memorial Descritivo e Especificações, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição de Preços, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Cronograma Físico-financeiro, Projeto de Engenharia e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – Projetos.
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III - Modelo da proposta de preços;
ANEXO IIIA – Modelo da Planilha de Preços;
ANEXO IV – Modelo de declarações.

Cruz/CE, 28 de Abril de 2026.



Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR



ANEXO I – PROJETO BÁSICO



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br





Secretaria de

**Infraestrutura
e Urbanismo**



SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ NA VILA PREÁ

ABRIL DE 2026



88 99259.3006

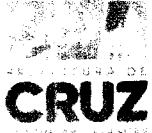


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br





Secretaria de

**Infraestrutura
e Urbanismo**



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



88 99259.3006

Praca dos Três Poderes, SN
Araingás - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br





Secretaria de
**Infraestrutura
e Urbanismo**



Estudo Técnico Preliminar



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ, VILA PREÁ, NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE.

1. INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar referente aos serviços de drenagem na Rua Pedro Tomaz, Vila Preá, no município de Cruz/CE. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento da contratação, assegurando a viabilidade e embasando o projeto básico, conforme a Lei de Licitações.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objetivo é recuperar o sistema viário para escoar águas pluviais em pontos onde o acúmulo atrapalha o tráfego ou prejudica edificações próximas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve atender aos requisitos mínimos para garantir a proposta mais vantajosa e apta a gerar o resultado pretendido pela Administração Pública.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES

As quantidades foram definidas por levantamento detalhado de insumos e serviços pela Secretaria de Infraestrutura, com base em vistorias no local, resultando no orçamento de referência.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A melhor solução é a execução indireta por empreitada por preço global, dado que os quantitativos podem ser definidos com precisão no projeto básico.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços é compatível com os quantitativos do projeto básico, utilizando as seguintes referências:

- SEINFRA 028.1 (com desoneração).
- SINAPI 2026/03 (com desoneração).
- SICRO NOVO 2026/01 (com desoneração).

O valor total de referência da contratação, incluindo o IPI de 25,58%, é de R\$ 114.896,76 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação destina-se aos serviços de drenagem na Rua Pedro Tomaz, consistindo resumidamente em:

1. **Serviços Preliminares:** Placas padrão de obra e escavação/nivelamento de rede.
2. **Obra de Arte:** Escavação mecânica, bueiro de laje tubular (D= 80cm), boca de bueiro e caixas de ligação/passagem.

A execução seguirá rigorosamente o projeto básico e o orçamento físico-financeiro.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável por questões de eficiência técnica e gerenciamento único, garantindo a responsabilidade técnica e a integridade da obra, que possui serviços interdependentes. Além disso, a divisão geraria perda de economia de escala.



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Evitar alagamentos e reduzir riscos ao pavimento.
- Garantir segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida aos munícipes.
- Mitigar impactos ambientais e reduzir riscos de cheias.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Logística: A Secretaria de Infraestrutura proverá acessos, locais de armazenamento e horários de execução.
Infraestrutura: Não há necessidade de adequações tecnológicas, elétricas, físicas ou de mobiliário.

11. IMPACTO AMBIENTAL

Haverá geração de resíduos sólidos comuns, com destinação obrigatória pela contratada conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos evidenciam que a contratação é tecnicamente possível e necessária, declarando-se, portanto, sua viabilidade.

Cruz/CE, 01 de abril de 2026.



Francisco Farias Freitas Silveira
Engenheiro Civil - Crea-CE: 356457

Alfonso Murtinho Figueira
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br





Secretaria de

**Infraestrutura
e Urbanismo**



Justificativa



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Araingás - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



JUSTIFICATIVA

O projeto dos **SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ, VILA PREÁ, NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE** tem por objetivo a segurança, a conservação do patrimônio, a qualidade de vida e a redução de impactos ambientais.

Segurança:

- Evitar alagamentos e enchentes
- Reduzir o risco de danificação do pavimento
- Garantir a segurança e mobilidade urbana

Qualidade de vida:

- Garantir a qualidade de vida dos munícipes

Redução de impactos ambientais:

- Mitigar o impacto ambiental da pavimentação existente ou a construir
- Reduzir o risco de cheias nas áreas urbanas das cidades

Minimizar problemas:

- Minimizar os problemas que o excesso de água pode causar, como os deslizamentos de encostas e enchentes

A drenagem é uma etapa essencial em diversos projetos de construção civil e pode ser feita no início da obra ou como parte de uma correção emergencial.


FONTE DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: RECURSOS PRÓPRIOS

22 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ


Fco. Felipe Freitas Silveira
Eng. Civil CREA-CE 356457




ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria 2025.0000/004

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningás - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br





Secretaria de
**Infraestrutura
e Urbanismo**



Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Serviços de Drenagem (Execução de Bueiro)

LOCAL: Rua Pedro Tomaz, Vila Preá, Cruz/CE

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruz/CE

1. GENERALIDADES

1.1 OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas, critérios executivos, especificações de materiais e diretrizes operacionais que deverão ser observadas na execução das obras de drenagem pluvial na Rua Pedro Tomaz, no Distrito de Preá, município de Cruz/CE.

Este documento fixa as obrigações técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, doravante denominada Contratante, e da empresa executora, doravante denominada Contratada, constituindo parte integrante do contrato administrativo.

As intervenções previstas compreendem:

- escavação manual e/ou mecanizada de valas;
- execução de reaterros e compactação;
- assentamento de tubos e execução do corpo do bueiro;
- execução de bocas de bueiro;
- construção de caixas de passagem;
- limpeza final da obra e retirada de materiais excedentes.

1.2 DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a prazos de execução, multas, pagamentos, penalidades, reajustes contratuais e responsabilidades civis encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo firmado entre as partes.

Este Memorial Descritivo, juntamente com os projetos executivos e o orçamento aprovado, integra o contrato para todos os fins legais e técnicos.

1.3 PROJETOS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos executivos fornecidos pela Contratante.



88 99259.3006

Prça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



Compete à Contratada:

- realizar análise prévia e detalhada da documentação técnica;
- verificar compatibilizações entre projetos;
- comunicar formalmente à fiscalização eventuais inconsistências técnicas antes do início dos serviços.

Nenhuma alteração poderá ser executada sem autorização formal da fiscalização.

1.4 NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas vigentes, especialmente:

- normas da ABNT aplicáveis às obras de drenagem;
- especificações técnicas do DNIT;
- manuais técnicos do SOP/CE, quando aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Destacam-se, entre outras:

- NBR 6118 — Estruturas de concreto;
- NBR 7181 — Solo — análise granulométrica;
- NBR 7182 — Ensaio de compactação;
- NBR 9814 — Execução de redes coletoras de esgoto sanitário (aplicável por analogia técnica);
- Especificações DNIT para dispositivos de drenagem.

1.5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A Contratada deverá manter assistência técnica permanente durante toda a execução da obra, através de profissional habilitado legalmente.

A responsabilidade técnica deverá ser exercida por profissional:

- registrado no CREA;
- com ART devidamente recolhida;
- presente sempre que solicitado pela fiscalização.

2. RECURSOS E EXECUÇÃO

2.1 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS



88 99259.3006

Prça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de:

- mão de obra qualificada;
- equipamentos;
- ferramentas;
- materiais;
- transporte;
- insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Qualidade dos materiais

Todos os materiais empregados deverão ser:

- novos;
- de primeira qualidade;
- certificados quando exigido por norma;
- previamente aprovados pela fiscalização.

Aprovação de materiais

Nenhum material poderá ser aplicado na obra sem inspeção prévia da fiscalização.

Substituição de materiais

A substituição de materiais especificados somente será permitida mediante:

- justificativa técnica formal;
- análise da fiscalização;
- autorização expressa por escrito.

Materiais reprovados

Materiais rejeitados deverão ser retirados do canteiro de obras em um prazo máximo de 72 horas, sem ônus para a Contratante.

2.2 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Cruz.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar conformidade técnica;

- autorizar medições;
- aprovar materiais;
- registrar ocorrências técnicas relevantes.

A Contratada deverá garantir acesso irrestrito da fiscalização:

- ao canteiro de obras;
- aos depósitos de materiais;
- às frentes de serviço.

Diário de Obra

Será obrigatória a manutenção do Diário de Obra, onde deverão ser registrados:

- condições climáticas;
- efetivo de trabalhadores;
- equipamentos utilizados;
- datas de concretagens;
- ocorrências relevantes;
- determinações da fiscalização.

2.3 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E SUPRIMENTOS

Acréscimos de serviços

Serviços adicionais somente poderão ser executados mediante:

- autorização prévia da fiscalização;
- formalização contratual específica.

Os preços deverão seguir:

- valores da proposta original; ou
- tabelas SINAPI e/ou SEINFRA/CE, quando se tratar de itens novos.

Supressões de serviços

Eventuais supressões serão deduzidas do valor contratado, conforme legislação vigente.

3. RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADES



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



3.1 TÉRMINO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Recebimento Provisório

Ocorrerá após a conclusão física dos serviços, mediante vistoria técnica e emissão de termo específico.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após 90 dias do recebimento provisório, desde que:

- sanadas eventuais pendências técnicas;
- comprovada regularidade trabalhista e previdenciária;
- inexistam patologias construtivas.

Garantia da obra

A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 anos, conforme Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

3.2 SEGURANÇA E ACIDENTES

Será de responsabilidade exclusiva da Contratada:

- prevenção de acidentes;
- danos a terceiros;
- integridade dos serviços executados até o recebimento definitivo.

Deverá ser rigorosamente atendida a NR-18 – Condições Ambientais de Trabalho na Indústria da Construção.

Será obrigatório o fornecimento e uso de EPIs, incluindo:

- capacete;
- luvas;
- botas de segurança;
- óculos de proteção;
- protetores auriculares;
- cintos de segurança para trabalhos em altura, quando aplicável.

3.3 LICENÇAS E TAXAS

Compete à Contratada:

- obtenção de licenças necessárias à execução dos serviços;



88 99259.3006

Praca dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



- pagamento de taxas e emolumentos;
- instalação de placa de obra conforme normas do CREA;
- custeio de consumo de água e energia do canteiro.

Ao término da obra deverá ser entregue o Projeto As Built, contendo todas as alterações executadas em campo.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 INTERPRETAÇÃO

Em caso de divergência entre:

- Memorial Descritivo;
- Projetos;
- Orçamento;
- Contrato;

prevalecerá a seguinte hierarquia:

Contrato → Projetos → Memorial → Orçamento

Em divergência entre cotas e escalas de desenho, prevalecerão as cotas indicadas.

4.2 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De decisões da fiscalização caberá recurso administrativo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme legislação vigente e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Cruz.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (REPRESENTATIVAS COM ORÇAMENTO)

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 Placa de obra – m²

A placa deverá:

- ser confeccionada em chapa galvanizada esp. 0,5mm;
- possuir estrutura em madeira 3"x3";
- receber pintura com esmalte sintético;
- seguir padrão institucional da Prefeitura.

Deverá ser instalada antes do início dos serviços.

5.1.2 Locação e nivelamento da rede – m

Inclui:

- marcação do eixo da rede;
- estaqueamento;
- definição das cotas de fundo;
- controle da declividade hidráulica.

Equipamentos mínimos:

- nível topográfico
- teodolito
- veículo de apoio técnico

A locação deverá ser validada pela fiscalização antes da escavação.

5.2 MOVIMENTO DE TERRA

5.2.1 Escavação mecânica de valas – m³

Características:

- solo de 1ª categoria
- profundidade até 2,00 m
- execução com retroescavadeira de pneus

Inclui:

- escavação
- carga lateral
- regularização manual do fundo

Critérios técnicos:

O fundo da vala deverá apresentar:

- superfície regular
- declividade conforme projeto



88 99259.3006

Prça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



- ausência de material orgânico

Escavações excedentes sem autorização não serão medidas.

5.2.2 Reaterro compactado manual – m³

Características:

- material reaproveitado da própria vala
- compactação manual
- execução em camadas de até 20 cm

Não será permitido uso de:

- material orgânico
- solo saturado
- resíduos

A compactação deverá garantir estabilidade da tubulação instalada.

Como o volume de escavação (188,64 m³) é maior que o de reaterro (47,16 m³) o excedente deverá ser:

- transportado
- espalhado
- ou utilizado conforme orientação da fiscalização

5.3 EXECUÇÃO DO BUEIRO TUBULAR DN 800 mm

5.3.1 Corpo do bueiro tubular – m

Características técnicas:

Tubulação:

- concreto armado
- classe PA-1
- DN 800 mm
- conforme NBR 8890:2018

Assentamento:

Executado sobre fundo de vala:

- regularizado
- alinhado
- compactado manualmente

Inclui:

- alvenaria de pedra argamassada traço 1:4
- argamassa cimento e areia traço 1:4
- formas compensadas resinadas esp. 10 mm

As juntas deverão ser vedadas adequadamente.

Controle obrigatório:

- alinhamento
- declividade
- encaixe perfeito entre tubos

5.3.2 Boca de buelro simples DN 800 mm – un

Composta por:

- alvenaria de pedra argamassada traço 1:4
- agregados produzidos
- formas compensadas resinadas esp. 10 mm

Função:

- proteção hidráulica da cabeceira
- direcionamento do fluxo
- redução de erosões localizadas

A execução deverá respeitar:

- cotas de projeto

- alinhamento com a tubulação
- acabamento interno regular

5.4 CAIXAS DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP-04 - un

Componentes estruturais:

Armadura:

- aço CA-60
- corte, dobra e montagem inclusos

Concreto:

- fck = 20 MPa
- preparo em betoneira
- lançamento manual

Formas:

- madeira de pinho
- reaproveitamento até 3 vezes

Funções:

- interligação hidráulica
- inspeção da rede
- dissipação localizada de energia

Deverão ser executadas com:

- fundo nivelado
- paredes estanques
- alinhamento hidráulico com a rede

ALLAN JUNIOR SILVEIRA FIGUEIRA
Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Pavimento S.01.01/004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
FCA Felipe Freitas Silveira
Eng. Civil CREA-CE 356457



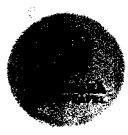
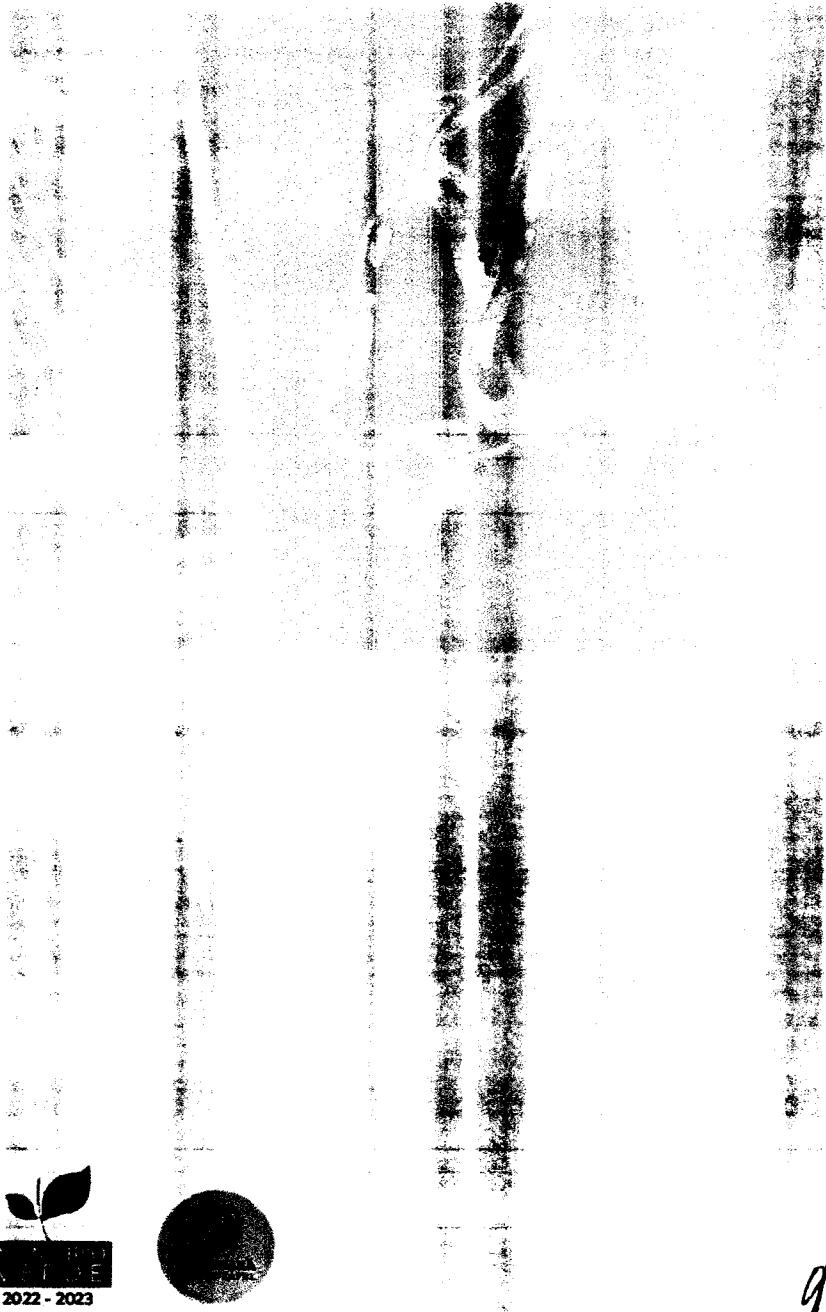
88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15


www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



... com RDI Incluso



88 99259.3006 

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15 

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br 





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

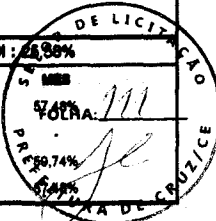
OBRA:

SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ NA VILA PRÉA

DATA : 22/04/2028

BDI : 25,96%

FORTE	VERSÃO	HORA	PREÇO UNITÁRIO R\$
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	94,44%	57,05%
SICRO NOVO	2028/01 COM DESONERAÇÃO	-	59,74%
SINAPI	2028/03 COM DESONERAÇÃO	99,71%	57,05%
Composições Próprias	PRÓPRIA	94,44%	57,05%

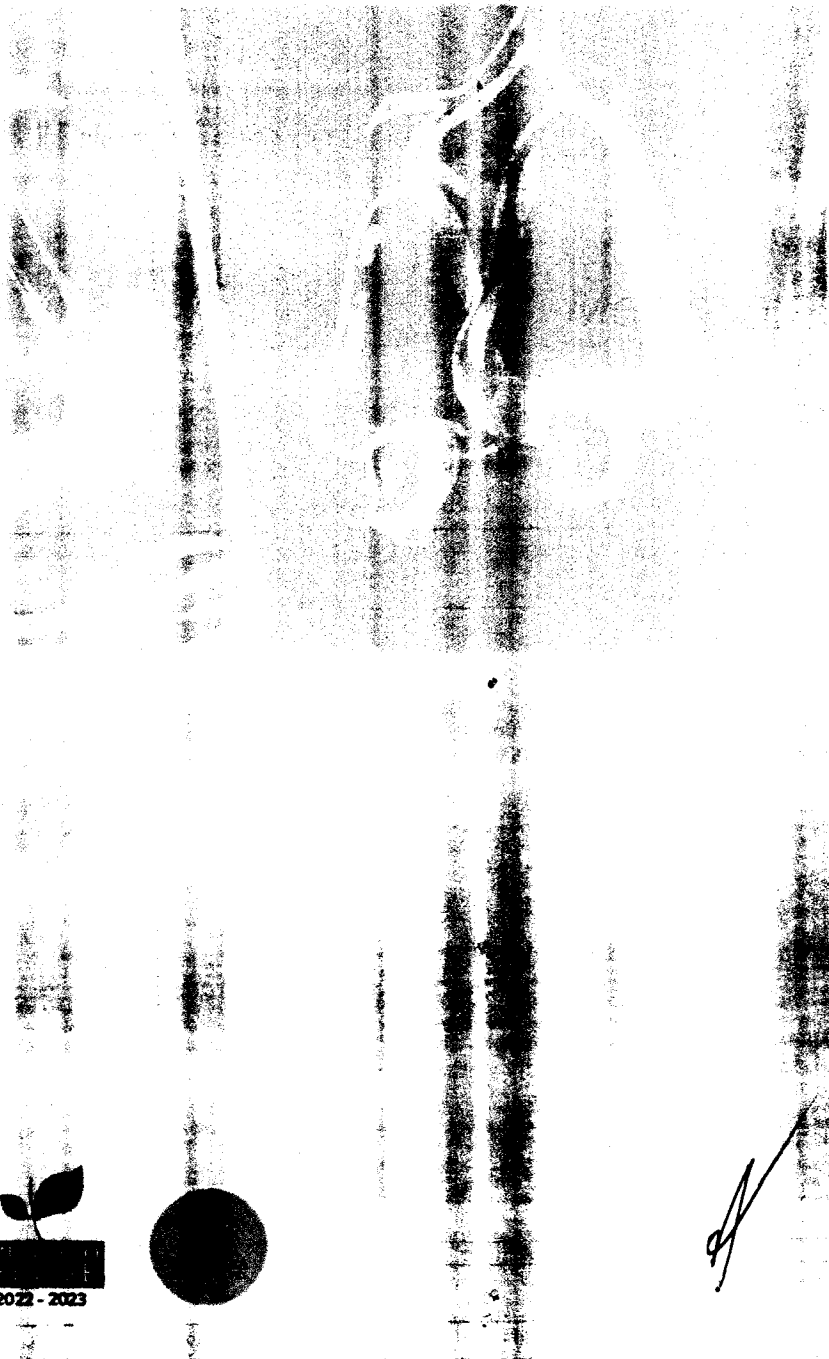


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.078,78
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	3,00	R\$ 231,86	R\$ 695,58
1.2	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	SEINFRA	M	131,00	R\$ 2,91	R\$ 381,21
2	OBRA DE ARTE						R\$ 113.819,97
2.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m	SEINFRA	M3	188,84	R\$ 12,19	R\$ 2.299,52
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	47,16	R\$ 40,71	R\$ 1.919,88
2.3	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 2.288,85	R\$ 2.288,85
2.4	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	M	128,00	R\$ 776,52	R\$ 99.394,56
2.5	2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 3.958,88	R\$ 7.917,36
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 23.462,43
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 91.484,33
						VALOR TOTAL:	R\$ 114.896,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Fco. Felipe Freitas Silveira
Eng. Civil CREA-CE 356457

ALLAN MUNIZ SILVA FIGUEIRA
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria 2025.01.01/004



[Handwritten signature]

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ NA VILA PREÁ	DATA : 22/04/2028	BDI : 25,58%		
		FORTE	VIRIÃO	HORA	MEB
		SEINFRA	028.1 COM DEBONERAÇÃO	94,44%	57,48%
		SICRO NOVO	202601 COM DEBONERAÇÃO	-	-
		SNAPI	202603 COM DEBONERAÇÃO	99,71%	69,74%
		Composição Própria	PRÓPRIA	94,44%	57,48%

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

PLACA IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	LARGURA * ALTURA	ALTURA	LARGURA	QTD
		1,50000000	2,00000000	3,00
				3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00



1.2. C2876 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM (M)

BUEIRO	EXTENSÃO	EXTENSÃO	QTD
		131,00000000	131,00
			131,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 131,00

2.1. C2789 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m (M3)

BUEIRO SIMPLES DE 80CM	EXTENSÃO*LARGURA*ALTURA	ALTURA	EXTENSÃO	LARGURA	QTD
		1,20000000	131,00000000	1,20000000	188,64
					188,64

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 188,64

2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

REATERRO	VOLUMEESC*PERC	VOLUMEESC	PERC	QTD
		188,64000000	0,25000000	47,16
				47,16

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 47,16

2.3. C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

RUA PEDRO TOMAZ	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QTD
		1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

2.4. C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

BUEIRO SIMPLES DE 80CM	EXTENSÃO	EXTENSÃO	QTD
		128,00000000	128,00
			128,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 128,00

2.5. 2003648 Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e terra comerciais (un)

CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QTD
		2,00000000	2,00
			2,00



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ NA VILA PREÁ	DATA : 22/04/2028		BDI : 25,58%	
		PONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DEBONERAÇÃO	94,44%	57,48%
		SICRO NOVO	2026/01 COM DEBONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2026/03 COM DEBONERAÇÃO	99,71%	59,74%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	94,44%	57,48%

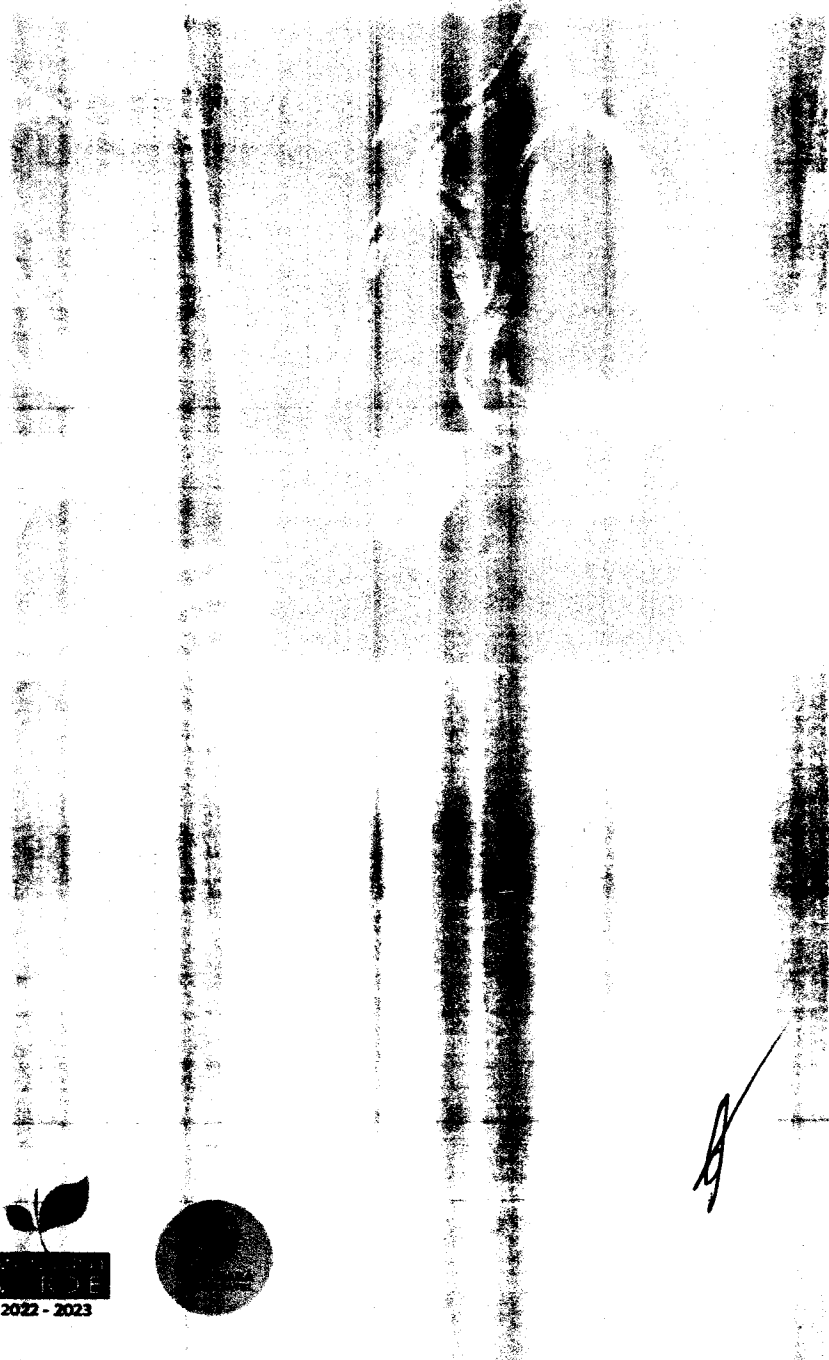
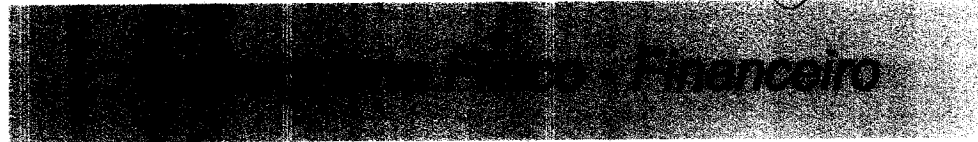
TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Fco. Felipe Freitas Silveira
Eng. Civil CREA-CE 356457

ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria 2025.01.01/004



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ NA VILA PREÁ	DATA: 22/04/2026	BDI: 25,56%
		PONTE	VERBAÇÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO
		Compostagem Pavimento	PRÓPRIA
			NORA
			MES
			94,44%
			57,48%
			-
			-
			99,71%
			59,74%
			94,44%
			57,48%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.076,79	100,00 %		100,00 %
			R\$ 1.076,79		R\$ 1.076,79
2	OBRA DE ARTE	R\$ 113.819,97	50,05 %	49,95 %	100,00 %
			R\$ 58.966,53	R\$ 56.853,44	R\$ 113.819,97
		R\$ 114.896,76	R\$ 58.043,32	R\$ 56.853,44	R\$ 114.896,76
			R\$ 58.043,32	R\$ 114.896,76	R\$ 114.896,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Fco. Felipe Freitas Silveira
Eng. Civil CREA-CE 356457

ALLAN MUNIZ DE SILVEIRA FIGUEIRA
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria 2025.01.01/004



[Handwritten signature]

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ NA VILA PREA

DATA: 22/04/2028 BDI: 25,58%

MONTE	VERBA	HORA	MBR
SEINFRA	028.1 COM DEBONERAÇÃO	94,44%	57,45%
SICRO NOVO	2028.01 COM DEBONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2028.03 COM DEBONERAÇÃO	99,71%	59,74%
Composições Plataforma	PROFRA	94,44%	57,45%

Item	Descrição	MONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm	SEINFRA	Serviço	M	128,00	R\$ 776,52	R\$ 99.394,66	86,61%	86,61%	C
2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	SICRO	Serviço	un	2,00	R\$ 3.959,68	R\$ 7.917,36	6,89%	93,40%	C
C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m	SEINFRA	Serviço	M3	188,84	R\$ 12,19	R\$ 2.299,52	2,00%	95,40%	C
C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 2.298,65	R\$ 2.298,65	1,99%	97,39%	C
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	Serviço	M3	47,16	R\$ 40,71	R\$ 1.919,88	1,67%	99,06%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	3,00	R\$ 231,86	R\$ 695,58	0,61%	99,67%	C
C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	SEINFRA	Serviço	M	131,00	R\$ 2,91	R\$ 381,21	0,33%	100,00%	C

Subtotal até 100,000% R\$ 114.896,76

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 114.896,76

ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria 2023-01.01/004

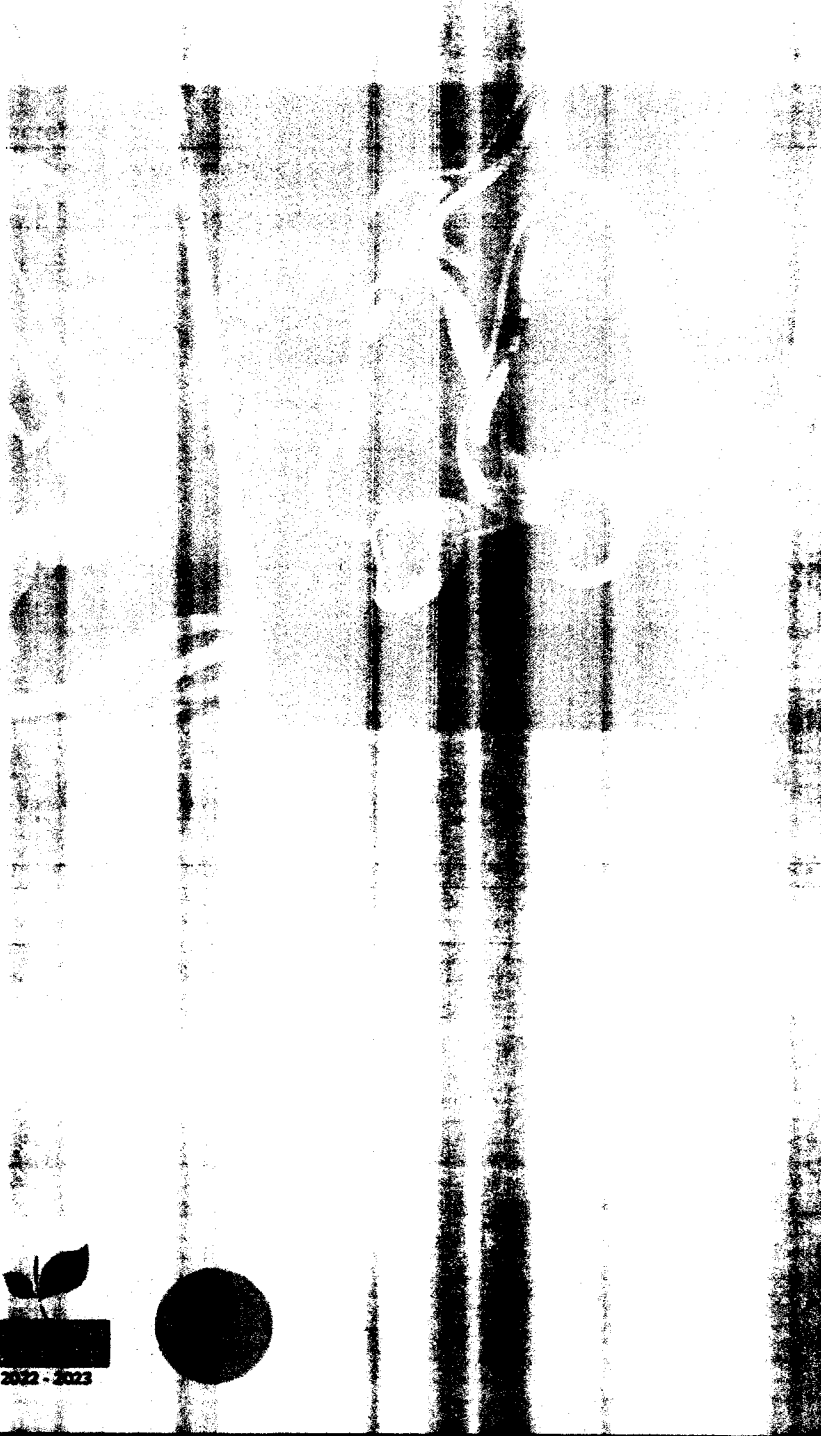
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Fco. Felipe Freitas Silveira
Eng. CIVIL CREA-CE 356457





Secretaria de
**Infraestrutura
e Urbanismo**



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ NA VILA PREÁ	DATA : 22/04/2026	BDI : 25,58%		
		FONTE	VERBA	HORA	MED
		SEINFRA	028.1 COM DEBONERAÇÃO	84,44%	57,48%
		SICRO NOVO	2026/01 COM DEBONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2026/03 COM DEBONERAÇÃO	99,71%	59,74%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	84,44%	57,48%



COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
R	RISCOS	0,50%
	TOTAL	5,32%

BENEFÍCIOS		
S+G	SEGUROS E GARANTIA	0,32%
L	LUCRO	6,64%
	TOTAL	6,96%

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB	3,60%
	TOTAL	10,25%

BDI = 25,58%

$$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 + I)} - 1$$

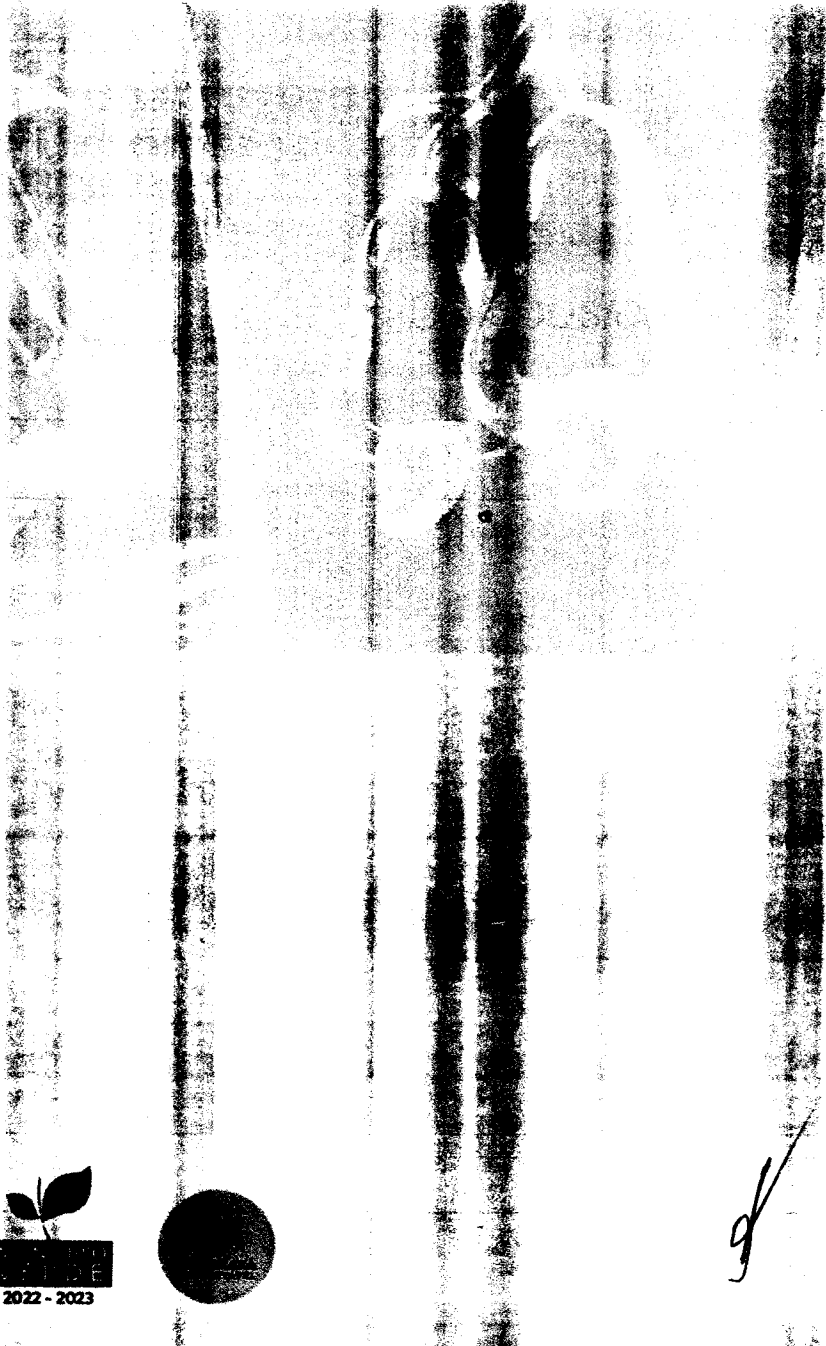
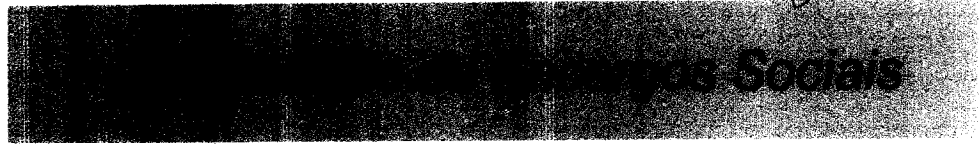
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Fco. Felipe Freitas Silveira
Eng. Civil CREA-CE 356457

ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria 2025.01.01/004



Secretaria de
**Infraestrutura
e Urbanismo**



g

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ NA VILA PREÁ	DATA : 22/04/2025	BDI : 25,50%																				
		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">FONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MBS</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DEBONERAÇÃO</td> <td>94,44%</td> <td>57,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2028/01 COM DEBONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2028/03 COM DEBONERAÇÃO</td> <td>99,71%</td> <td>59,74%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>94,44%</td> <td>57,48%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MBS	SEINFRA	028.1 COM DEBONERAÇÃO	94,44%	57,48%	SICRO NOVO	2028/01 COM DEBONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2028/03 COM DEBONERAÇÃO	99,71%	59,74%	Composições Próprias	PRÓPRIA	94,44%	57,48%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MBS																				
SEINFRA	028.1 COM DEBONERAÇÃO	94,44%	57,48%																				
SICRO NOVO	2028/01 COM DEBONERAÇÃO	-	-																				
SINAPI	2028/03 COM DEBONERAÇÃO	99,71%	59,74%																				
Composições Próprias	PRÓPRIA	94,44%	57,48%																				

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,80%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	28,80%	28,80%

B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Férias	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,88%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

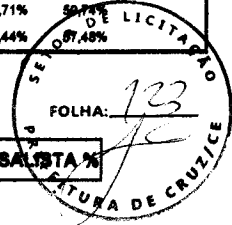
A + B + C + D = 94,44% 57,48%

ALVARO MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA
 Secretário Municipal de
 Infraestrutura e Urbanismo
 Portaria 2025.01.01/004



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ NA VILA PREÁ	DATA : 22/04/2028	BDI : 28,58%																				
		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">FONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MIS</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DEBONERAÇÃO</td> <td>94,44%</td> <td>57,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2028/01 COM DEBONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2028/03 COM DEBONERAÇÃO</td> <td>99,71%</td> <td>59,71%</td> </tr> <tr> <td>Composição Própria</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>94,44%</td> <td>57,48%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MIS	SEINFRA	028.1 COM DEBONERAÇÃO	94,44%	57,48%	SICRO NOVO	2028/01 COM DEBONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2028/03 COM DEBONERAÇÃO	99,71%	59,71%	Composição Própria	PRÓPRIA	94,44%	57,48%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MIS																				
SEINFRA	028.1 COM DEBONERAÇÃO	94,44%	57,48%																				
SICRO NOVO	2028/01 COM DEBONERAÇÃO	-	-																				
SINAPI	2028/03 COM DEBONERAÇÃO	99,71%	59,71%																				
Composição Própria	PRÓPRIA	94,44%	57,48%																				



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	26,80%	26,80%

B	GRUPO B		
B1	Recesso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Férias	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,68%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,58%
B7	Dias de Chuvas	1,58%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

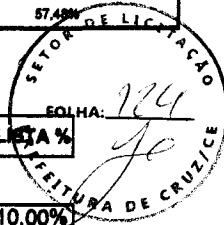
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C = 94,44% 57,48%



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO VIMAZ NA VILA PREÁ	DATA : 22/04/2026	BDI : 25,58%																				
		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>94,44%</td> <td>57,48%</td> </tr> <tr> <td>MICRO NOVO</td> <td>202801 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SNAPI</td> <td>202803 COM DESONERAÇÃO</td> <td>99,71%</td> <td>59,74%</td> </tr> <tr> <td>Compostagem Própria</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>94,44%</td> <td>57,48%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	94,44%	57,48%	MICRO NOVO	202801 COM DESONERAÇÃO	-	-	SNAPI	202803 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%	Compostagem Própria	PRÓPRIA	94,44%	57,48%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																				
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	94,44%	57,48%																				
MICRO NOVO	202801 COM DESONERAÇÃO	-	-																				
SNAPI	202803 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%																				
Compostagem Própria	PRÓPRIA	94,44%	57,48%																				



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		26,80%	26,80%

B	GRUPO B		
B1	Reposico Semanal Remunerada	17,72%	0,00%
B2	Férias	3,69%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,99%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Férias Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,74%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,04%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		47,94%	18,76%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,31%	4,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
TOTAL		12,67%	9,57%

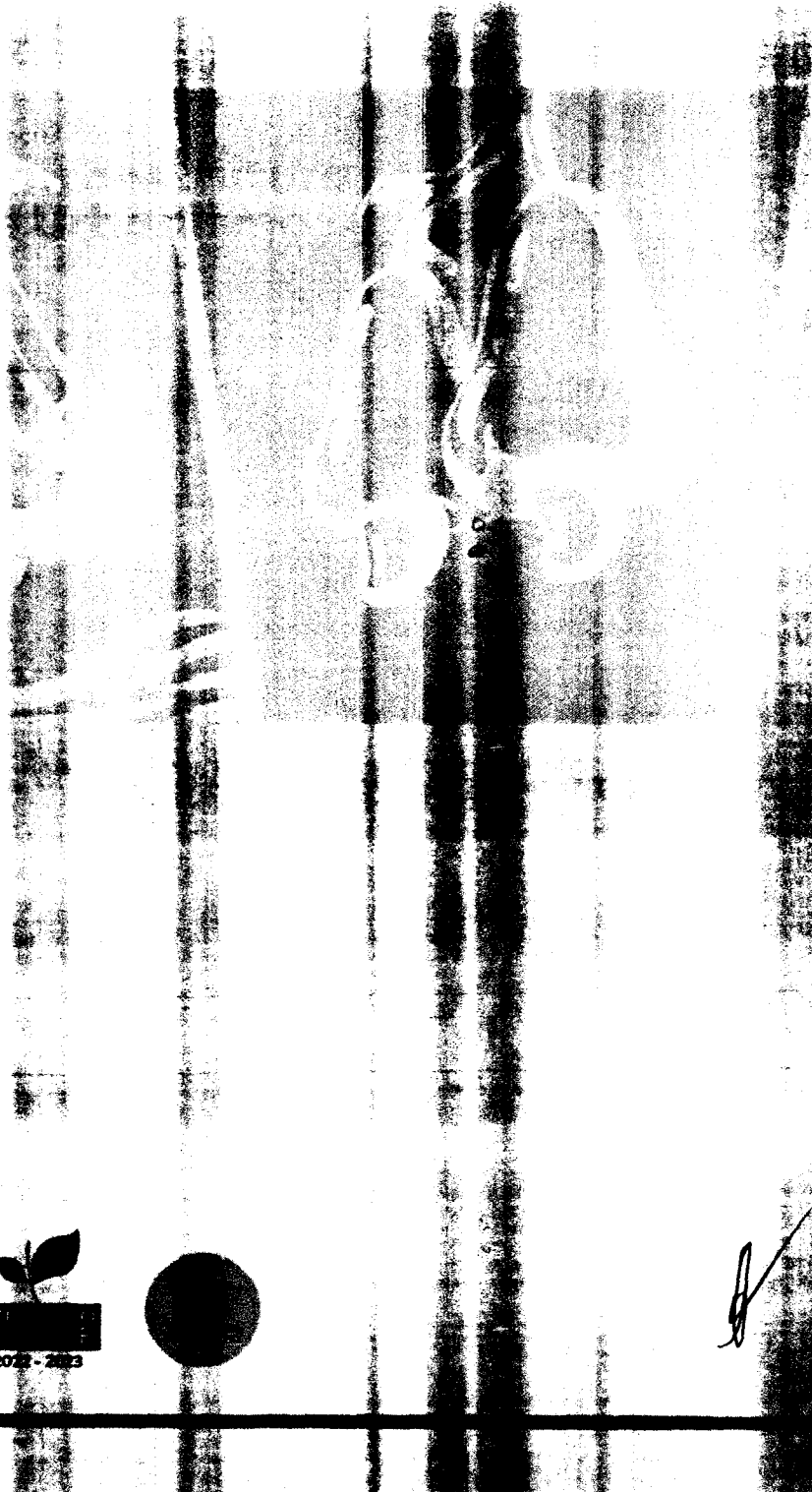
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,75%	4,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,41%
TOTAL		12,30%	4,61%

A + B + C = 99,71% 59,74%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Fco. Felipe Freitas Silveira
Eng. Civil CREA-CE 356457

ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 01.01/004



[Handwritten signature]

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Atingas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruzce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



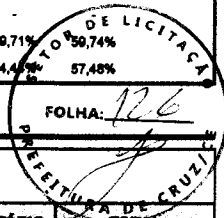
OBRA:

SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ NA VILA PREÁ

DATA : 22/04/2025

BDI : 25,56%

FORTE	VERSÃO	HORA	MEB
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	94,44%	57,48%
SICRO NOVO	202801 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	202803 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
Composições Públicas	PRÓPRIA	94,44%	57,48%



1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8108
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 19,0670	R\$ 38,1400
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 38,1400	
VALOR:					184,63	

1.2. C2876 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÃO DE DRENAGEM (M)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,01500000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0176
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,01500000	R\$ 2,3202	R\$ 0,0348
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	SEINFRA	H	0,01500000	R\$ 78,7800	R\$ 1,1817
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,2341	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,03000000	R\$ 19,7685	R\$ 0,5931
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,01500000	R\$ 32,8989	R\$ 0,4935
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,0866	
VALOR:					2,32	

2.1. C2789 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10785	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,05500000	R\$ 138,3200	R\$ 7,6076
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 7,6076	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 19,0670	R\$ 2,0977
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 2,0977	
VALOR:					9,71	

2.2. C2921 REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE DE UMIDIDADE DA VALA (M3)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 19,0670	R\$ 32,4190
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 32,4190	
VALOR:					32,42	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

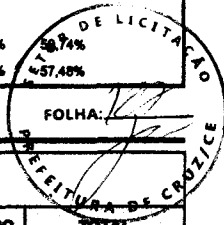


OBRA: SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ NA VILA PREÁ

DATA : 22/04/2028

BDI : 25,56%

FONTE	VERBA	HORA	MR
SEINFRA	028.1 COM DEBONERAÇÃO	94,44%	57,48%
SICRO NOVO	202801 COM DEBONERAÇÃO	-	-
SINAPI	202803 COM DEBONERAÇÃO	99,71%	59,74%
Composições Próprias	PRÓPRIA	94,44%	57,48%



FOLHA: 1

2.3. C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	2,62000000	R\$ 448,7800	R\$ 1.170,5636
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	9,12000000	R\$ 71,4800	R\$ 651,8976
TOTAL Serviço:					R\$ 1.822,4612	
VALOR:					1.822,46	

2.4. C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2167	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 357,8100	R\$ 357,8100
TOTAL Material:					R\$ 357,8100	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 25,0653	R\$ 2,5070
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 19,0670	R\$ 7,6280
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 10,1350	
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,36600000	R\$ 448,7800	R\$ 172,4571
C3324	ARGAMASSA DE GIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 460,6100	R\$ 13,8183
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	0,90000000	R\$ 71,4800	R\$ 64,3320
TOTAL Serviço:					R\$ 250,6074	
VALOR:					618,35	

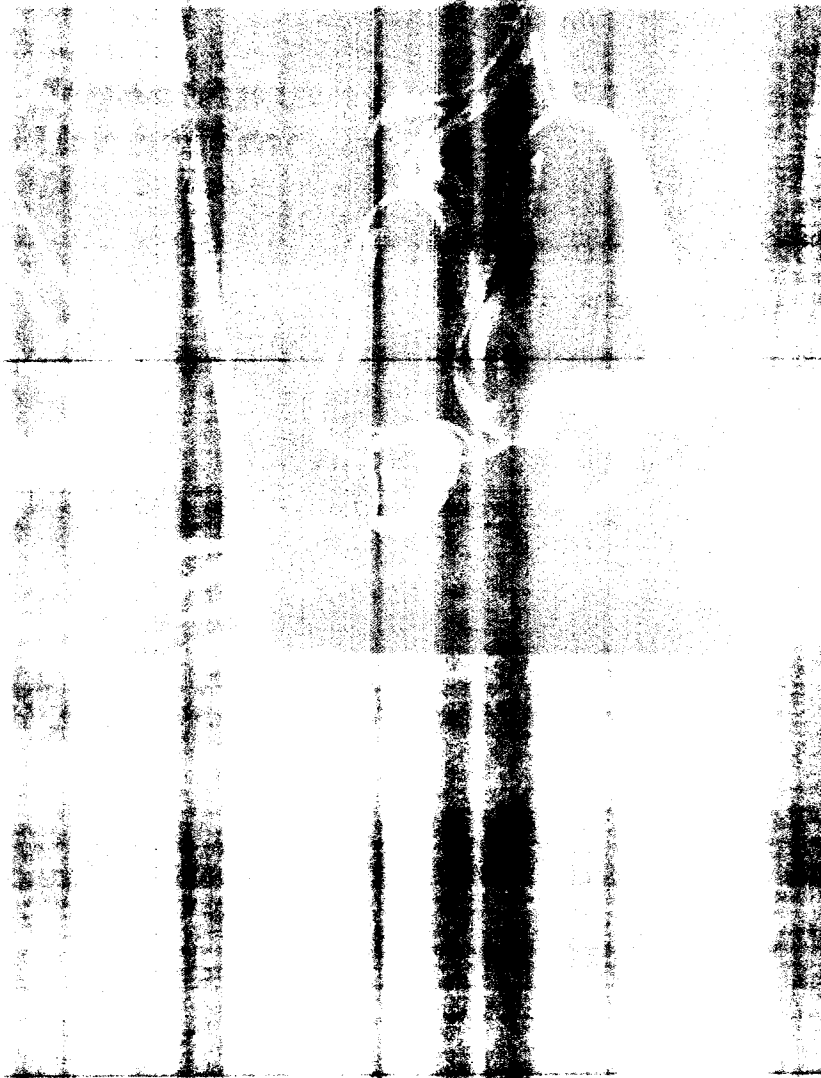
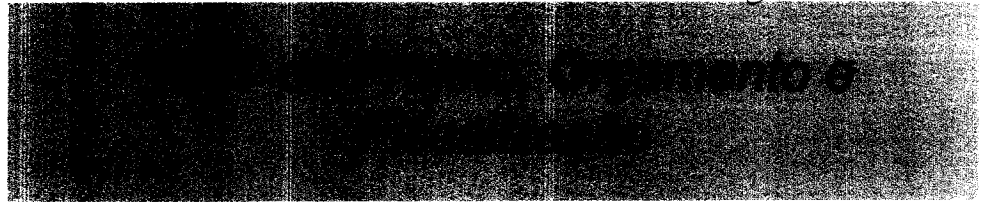
2.5. 2003648 Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita compactada (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	8,00000	R\$ 12,8200	R\$ 102,5600
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual em caixas e brita comerciais	m³	2,44000	R\$ 487,2100	R\$ 1.188,7924
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	20,57000	R\$ 90,4700	R\$ 1.860,9679
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 3.152,3203	
Custo Direto Total:				R\$ 3.152,3203	
VALOR:				3.152,32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Fco. Felipe Freitas Silveira
Eng. Civil CREA-CE 356457

ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria 2025.01.01/004





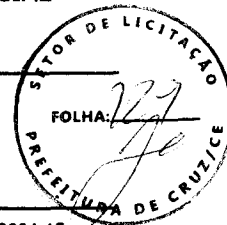
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261865010

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
FRANCISCO FELIPE FREITAS SILVEIRA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0620383038**
 Registro: **356487CE**

2. Dados do Contrato
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PRAÇA DOS TRÊS PODERES
 Complemento:
 Cidade: **CRUZ**

Bairro: **ANINGAS**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.663.917/0001-15**
 Nº: **S/N**
 CEP: **62596000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA PEDRO TOMAZ Nº: **S/N**
 Complemento: Bairro: **VILA PREÁ**
 Cidade: **CRUZ** UF: **CE** CEP: **62596000**
 Data de início: **23/04/2026** Previsão de término: **31/05/2026** Coordenadas Geográficas: **-2.818930, -40.412757**
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ** CPF/CNPJ: **07.663.917/0001-15**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.14 - CAIXA DE LIGAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.14 - CAIXA DE LIGAÇÃO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.14 - CAIXA DE LIGAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ART DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ, VILA PREÁ, NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
 SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO CEARÁ (SENDEC)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

CRUZ - 23 de ABRIL de 2026

Local

data



Documento assinado eletronicamente
 com credencial de login e senha
FRANCISCO FELIPE FREITAS SILVEIRA
 RNP: **0620383038**
 Data: **23/04/2026 11:34:46**

FRANCISCO FELIPE FREITAS SILVEIRA - CPF: 028.692.403-19

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w4dy6
 Impresso em: 23/04/2026 às 11:34:46 pac., ip: 191.253.56.50





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261865010

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CNPJ: 07.683.917/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 23/04/2026 Valor pago: R\$ 108,40 Nosso Número: 8218802821

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: w4dy5
Acesso em: 23/04/2026 às 11:34:46 por: ip: 191.253.58.50





Secretaria de

Infraestrutura e Urbanismo



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br



Drenagem
IMPLANTACÃO

LEGENDA
- BS DN 80CM
- CLP
- BBS DN 80



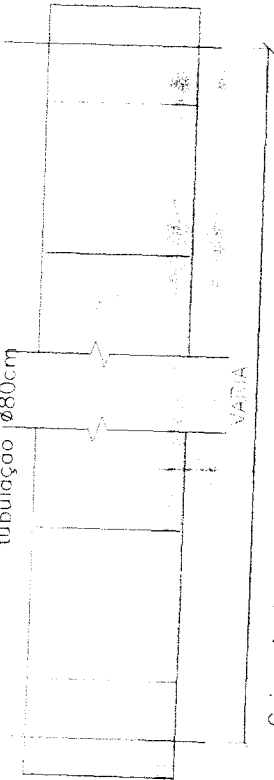
CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ**
RUA PEDRO TOMAZ - PREÁ
ASSUNTO: **DRENAGEM**
LOCALIZAÇÃO
PROJETO: **FRANCISCO FELIPE FREITAS SILVEIRA**
DESENHO: **FRANCISCO FELIPE FREITAS SILVEIRA**
INDICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Fco. Felipe Freitas Silveira
Eng. Civil CREA-CE 356457

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: **32**
PREFEITURA DE CRUZEIRO

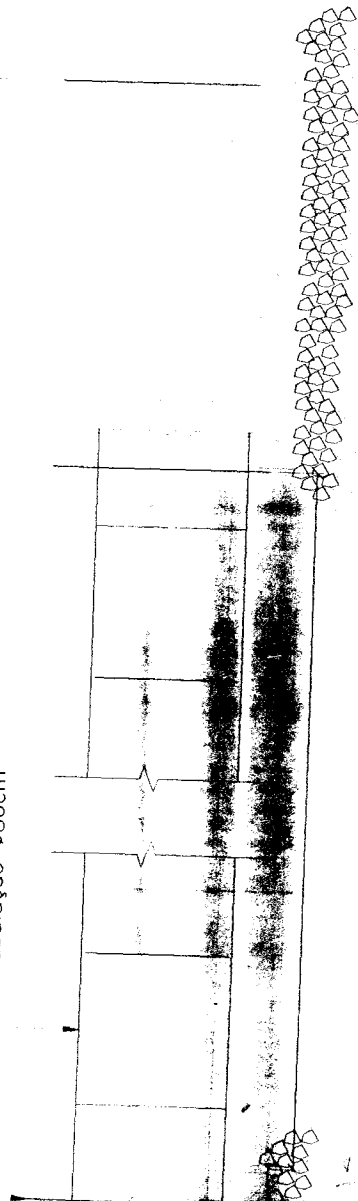
FOLHA: **01/04**
REVISÃO: **R00**
DATA: **ABRIL 2026**
ESCALA: **INDICADA**

Caixa de Ligação e Passagem
tubulação $\varnothing 80\text{cm}$

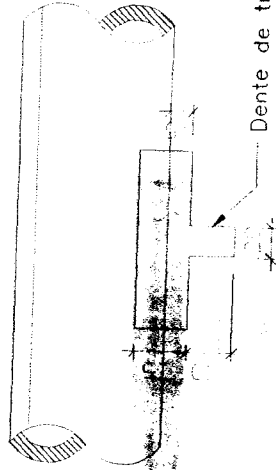


Caixa de Ligação e Passagem

tubulação $\varnothing 80\text{cm}$



berço de concreto



Dente de travamento
de concreto armado



FOLHA:

02/04

REVISÃO: R00

DATA: ABRIL 2026

ESCALA: INDICADA

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

PROJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ

ASSUNTO: RUA PEDRO TOMAZ - PREA

DRENAGEM

TRECHO 1 - BUEIRO SIMPLES DE 80CM

PROJETO:

FRANCISCO FELIPE FREITAS SILVEIRA

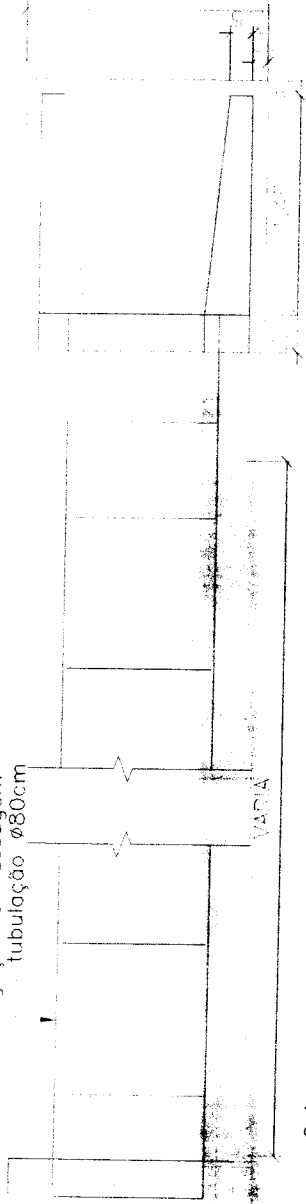
DESENHO:

FRANCISCO FELIPE FREITAS SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

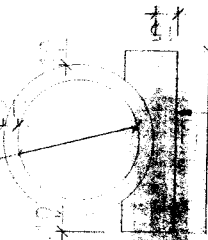
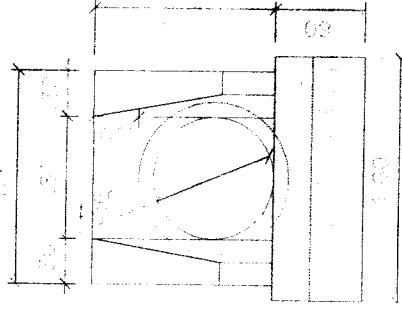
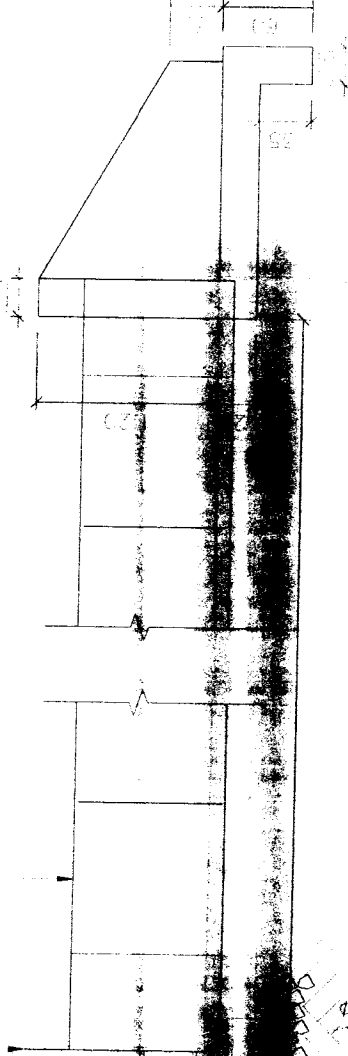
Fco. Felipe Freitas Silveira
Eng. Civil CREA-CE 356457

Caixa de Ligação e Passagem
tubulação $\varnothing 80\text{cm}$

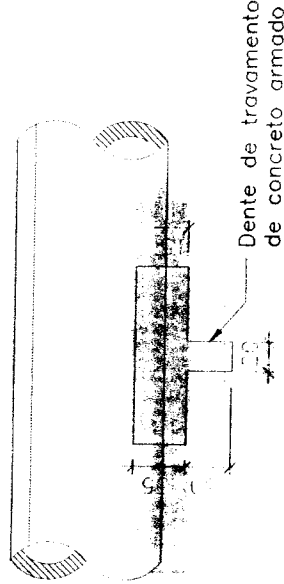


Caixa de Ligação e Passagem

tubulação $\varnothing 80\text{cm}$



berço de concreto



CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

PROJETO:

SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ

ASSUNTO:

DRENAGEM

TRECHO 2 - BUEIRO SIMPLES DE 80CM

PROJETO:

FRANCISCO FELIPE FREITAS SILVEIRA

DESENHO:

FRANCISCO FELIPE FREITAS SILVEIRA

ESCALA:

INDICADA

FOLHA:

03/04

REVISÃO:

R00

DATA:

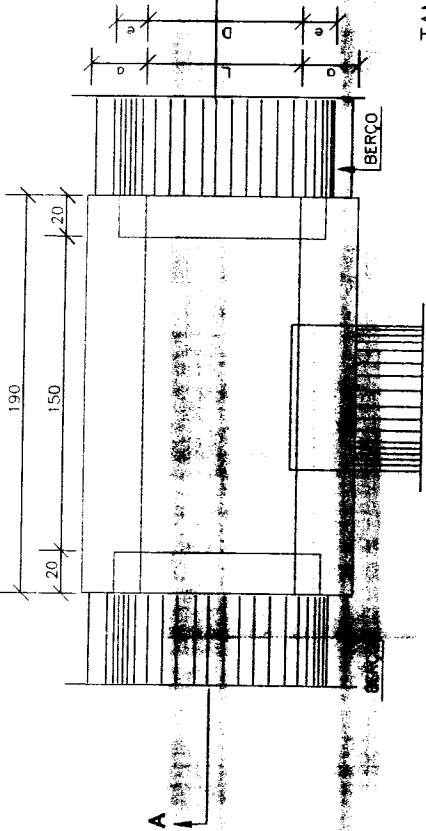
ABRIL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

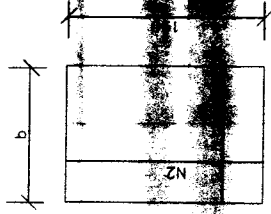
Fco. Felipe Freitas Silveira
Eng. Civil CREA-CE 356457

CAIXAS DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP

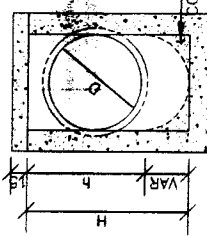
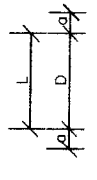
PLANTA



TAMPA DA CAIXA



CORTE BB'



- NOTAS:
- 1 - Dimensões em cm;
 - 2 - Bêta em aço CA-60;
 - 3 - Recobrimento das armaduras 2,5cm;

TABELA DE ARMADURAS DA TAMPA

Ø	N1				N2			
	QUANT.	DIAM.	COMP.	ESPAÇ.	QUANT.	DIAM.	COMP.	ESPAÇ.
40	11	6,3	95	20	8	4,0	185	15
60	11	6,3	95	20	8	4,0	185	15
80	11	6,3	125	20	14	4,0	185	10
100	14	6,3	145	15	16	4,0	185	10
120	17	6,3	165	12,5	10	6,3	185	20
150	17	6,3	195	12,5	17	6,3	185	12,5

DIMENSÕES E QUANTIDADES APROXIMADAS PARA UMA UNIDADE

CÓDIGO	DIMENSÕES						QUANTIDADES		
	D	L	a	b	h	H	FORMAS (m ²)	AO (kg)	CONCRETO (m ³)
CAIXAS SEM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA									
CLP01	40	60	20	100	80	80	11,93	4,1	1,410
CLP02	60	60	20	100	80	80	11,93	4,1	1,350
CLP03	80	80	25	130	100	100	15,71	6,0	1,940
CLP04	100	100	25	150	130	130	20,57	8,0	2,440
CLP05	120	120	25	170	150	150	24,65	11,6	2,820
CLP06	150	150	25	200	180	180	32,70	16,2	3,410
CAIXAS COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 50cm									
CLP07	40	60	20	100	80	130	14,43	4,1	1,680
CLP08	60	60	20	100	80	130	14,43	4,1	1,610
CLP09	80	80	25	130	100	150	18,46	6,0	2,270
CLP10	100	100	25	150	130	180	23,52	8,0	2,790
CLP11	120	120	25	170	150	200	27,80	11,6	3,200
CLP12	150	150	25	200	180	230	34,82	16,2	3,820
CAIXAS COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 100cm									
CLP13	40	60	20	100	80	180	16,93	4,1	1,960
CLP14	60	60	20	100	80	180	16,93	4,1	1,900
CLP15	80	80	25	130	100	200	21,21	6,0	2,630
CLP16	100	100	25	150	130	230	26,47	8,0	3,190
CLP17	120	120	25	170	150	250	30,95	11,6	3,620
CLP18	150	150	25	200	180	280	38,27	16,2	4,290

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
 PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM NA RUA PEDRO TOMAZ**
 RUA PEDRO TOMAZ - PREÁ
 ASSUNTO: **DRENAGEM**
CAIXAS DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP
 PROJETO: **FRANCISCO FELIPE FREITAS SILVEIRA**

FOLHA: **04/04**
 REVISÃO: **R00**
 DATA: **ABRIL 2026**
 ESCALA: **INDICADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Fco. Felipe Freitas Silveira
 Eng. Civil CREA-CE 356457

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026-_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo com sede na Praça dos Três Poderes s/nº – Bairro Aningas, na cidade de Cruz/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.917/0001-15, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (Profissão), Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ – _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____ - _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão), (função), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11/2026-SEINFRA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2026-SEINFRA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DA RUA PEDRO TOMAS NA VILA PREÁ**, conforme projetos e especificações estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura desse contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo total de execução das obras e serviços é de _____ (_____) dias corridos, contados a partir do 5º dia de Emissão da Ordem de Início dos Serviços.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de

Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ou a quem essa delegar, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução das obras e serviços.

6.2. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Cruz, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

b – medição das obras e serviços executados, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ou a quem delegar;

c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d – comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;

e – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Cruz e da sede da empresa;

f – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

6.3. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de referência do orçamento estimado serão

reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

7.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – INCC refere-se ao mês de referência do orçamento estimado ou básico do objeto da contratação;

I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual do orçamento estimado ou básico do objeto.

7.1.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

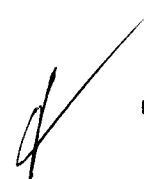
8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura de Cruz, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato. Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.01 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

17.512.0009.1.009.0000 – Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Abastecimento de Água.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Cruz/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cruz/Ce, ___ de ___ de 2026.



Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), ___ de _____ de 2026.

A
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026-SEINFRA

Prezados Senhores.

Tendo examinado o Aviso de Dispensa de Licitação n.º 02/2026-SEINFRA, apresentamos a presente proposta para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DA RUA PEDRO TOMAS NA VILA PREÁ, no Município de Cruz.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme orçamento resumo, planilha de preços, composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro, em anexo.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.
- b) O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início das obras e serviços.
- c) O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.
- d) Que a taxa de BDI adotado para execução das obras e serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo
- e) Que conhecemos/visitamos os locais das obras e serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras e serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos das obras e serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Aviso da referida Dispensa de Licitação e seus anexos.

carimbo e assinatura do
responsável legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026-SEINFRA.

Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ/MF no _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Aviso de Dispensa de Licitação, vem apresentar as seguintes declarações:

- a) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) DECLARA, sob a penas da lei, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no aviso de dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data;
- c) DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Localidade), ___ de _____ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal